CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO N.º 19/98

Apresentada em:23/11/98
Aprovada em: 23/11/98
Rejeitada em:

Eustáquio José da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Indianópolis

Senhor Presidente,

O vereador que a esta subscreve requer que, ouvido o Plenário, seja determinado ao Assessor Jurídico desta Casa de Leis elaborar parecer sobre a doação, pelo Executivo, de terrenos, casas populares, ou de qualquer bem imóvel de propriedade do Município, sem estabelecer critérios e sem qualquer tipo de autorização por parte do Poder Legislativo.

JUSTIFICATIVA

Salvo melhor juízo, o Poder Executivo não pode distribuir bens públicos a quem quer que seja, somente porque o Prefeito entende que este ou aquele merece ou precisa.

Entende este vereador que é preciso estabelecer normas legais para que isso seja feito, bem como criar critérios para a doação.

Daí a conveniência de se orientar melhor sobre esse assunto, mediante parecer jurídico.

Sala das Reuniões, 23 de novembro de 1998.

Cleto Gomes Corrêa
Vereador